

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 11/97

SÚMULA: Altera os artigos 33 e 34 da Lei Municipal nº 001/97 de 09/01/97 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - O Artigo 33 da Lei Municipal nº 001/97 passará a ter a seguinte redação: Art. nº 33 - São provisoriamente criados os cargos de provimento em Comissão de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, a seguir especificados:

Número	Denominação	Símbolo
01	Assessor Jurídico	CC - 1
01	Assessor de Gabinete	CC - 1
01	Secretário Executivo	CC - 1
08	Diretor de Departamento	CC - 2
19	Chefe de Divisão	CC - 3
19	Chefe de Setor	CC - 4 a CC - 7

Art. 2º - O Artigo 34 da Lei Municipal nº 001/97 passará a ter a seguinte redação: Art. nº 34 - É fixada a seguinte tabela de vencimentos para a vigência à partir de janeiro de 1.997.

SÍMBOLO	VALOR RS
CC - 1	1.120,00
CC - 2	896,00
CC - 3	560,00
CC - 4	450,00
CC - 5	336,00
CC - 6	224,00
CC - 7	150,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de um mil novecentos e noventa e sete.

JOSÉ ALVES RODRIGUES
- Prefeito Municipal -

PUBLICADO(A) NO JORNAL

Paraná Centro
N.º 141 Pág: 09
Edição de 13 / 02 / 98
Emílio L.P.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 11/97

SÚMULA: Altera os artigos 33 e 34 da Lei Municipal nº 001/97 de 09/01/97 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - O Artigo 33 da Lei Municipal nº 001/97 passará a ter a seguinte redação: Art. nº 33 - São provisoriamente criados os cargos de provimento em Comissão de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, a seguir especificados:

Número	Denominação	Símbolo
01	Assessor Jurídico	CC - 1
01	Assessor de Gabinete	CC - 1
01	Secretário Executivo	CC - 1
08	Diretor de Departamento	CC - 2
19	Chefe de Divisão	CC - 3
19	Chefe de Setor	CC - 4 a CC - 7

Art. 2º - O Artigo 34 da Lei Municipal nº 001/97 passará a ter a seguinte redação: Art. nº 34 - É fixada a seguinte tabela de vencimentos para a vigência à partir de janeiro de 1.997.

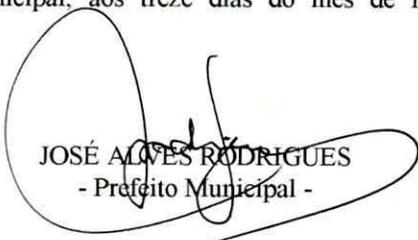
SÍMBOLO	VALOR RS
CC - 1	1.120,00
CC - 2	896,00
CC - 3	560,00
CC - 4	450,00
CC - 5	336,00
CC - 6	224,00
CC - 7	150,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de um mil novecentos e noventa e sete.

PUBLICADO(A) NO JORNAL

Paraná Centro
N.º, 141 Pág: 09
Edição de, 13 / 02 / 97
Guimaraes


JOSE ALVES RODRIGUES
- Prefeito Municipal -

